

# POLÍTICA

BRINDES, PRESENTES,  
ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES.



PROGRAMA DE  
**INTEGRIDADE**

**Medplus**

<b>Medplus</b>	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. ABRANGÊNCIA.....	5
5. DIRETRIZ GERAL.....	5
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	6
6.1. CONCEITOS, LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS.....	6
6.2. FREQUÊNCIAS PERMITIDAS PARA OFERTA E RECEBIMENTO DE “CORDIALIDADES”.....	6
6.3. RESTRIÇÕES EM RELAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS.....	7
6.4. RECEBIMENTO DE CORDIALIDADES INDEVIDAS.....	7
7. REGISTROS E EVIDÊNCIAS.....	8
8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS.....	8
9. RESPONSABILIDADES.....	8
10. REPORTE DE VIOLAÇÕES.....	8
11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS.....	9
12. DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	9
13. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	10
14. ANEXO I – CONCEITOS E LIMITES DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES.....	11
15. ANEXO II – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE “CORDIALIDADES”.....	13
16. ANEXO III – CARTA DE RECUSA DE “CORDIALIDADES”.....	15
17. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA.....	16

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-005-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADOR POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES			

## 1. INTRODUÇÃO

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração, gentileza entre as partes, contudo, este tema deve ser conduzido com cautela.

A MEDPLUS não proíbe a oferta e/ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades, adequados com propósito institucional legítimo, observadas as diretrizes dessa política e ainda as diretrizes dispostas em outros normativos que compõem o nosso Programa de Integridade.

Violações à legislação não são admitidas e, ainda que meramente tentadas, podem configurar crimes e ensejar a aplicação de multas e penalidades à MEDPLUS, gerando consequências a seus administradores, colaboradores, acionistas e terceiros em geral.

## 2. OBJETIVOS

O objetivo desta Política é estabelecer as principais regras e diretrizes a serem observadas pelos colaboradores da MEDPLUS e seus terceiros intermediários para a oferta e recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades orientando-os sobre como devem agir, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos que visam garantir a atuação de forma ética e transparente, bem como prevenir e combater quaisquer fraudes e ilícitos.

## 3. DEFINIÇÕES

**Administração Pública:** Abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, ou seja, Federal, estadual ou Municipal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades como Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Agentes Públicos:** Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.

**Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades:** Para os fins desta Política, todas as referências à “Cordialidades”, suas definições e conceitos estão apresentados no ANEXO I.

**Código de Conduta MEDPLUS:** Instrumento que estabelece um conjunto de regras que definem os valores e cultura organizacional, orientando as ações dos Colaboradores e Terceiros Intermediários da MEDPLUS, sobre as responsabilidades éticas assumidas perante o mercado, a sociedade e os governo. Encontra-se atualizado em [www.medplusonline.com.br/integridade](http://www.medplusonline.com.br/integridade).

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

**Colaboradores:** São todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional, trabalhando nas dependências da Matriz, Filiais e nos locais onde há atuação da MEDPLUS. Incluindo todos os seus sócios, acionistas, diretores, gerentes, administradores e procuradores.

**Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde:** São todas aquelas que, de forma direta ou indireta, na atividade privada ou como parte da administração pública, participam na área da saúde ou em apoio a esta, incluindo as de representatividade da classe médica ou dos pacientes que realizam compras dos produtos comercializados pela MEDPLUS.

**MEDPLUS:** MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e todas as entidades jurídicas, nas quais tenham participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente, que lhes garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios das referidas entidades jurídicas, para os fins desta Política, todas as referências à “MEDPLUS”.

**Pessoas Relacionadas:** Incluindo, mas não se limitando a cônjuge ou companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. São exemplos: avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora.

**Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS:** São diretrizes complementares ao Código de Conduta MEDPLUS. Encontram-se atualizados em [www.medplusonline.com.br/integridade](http://www.medplusonline.com.br/integridade).

**Profissionais da Saúde:** Todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens a Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde, que possa influenciar a prescrição ou indicação dos produtos comercializados pela MEDPLUS, tanto na iniciativa privada quanto na qualidade de Agentes Públicos, incluindo aqui, mas não se limitando a médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, biomedicina, membros de comissão de padronização de produtos, compradores, administradores e gestores de hospitais e clínicas públicas ou privadas.

**Stakeholders:** (Partes Interessadas, em português): São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, incluindo, mas não se limitando a Clientes, Fornecedores, Agentes Públicos, Profissionais da Saúde, Instituições de Classe, Sociedade de maneira geral etc.

**Suborno ou Propina:** É o meio pelo qual se pratica corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar à uma autoridade, governante, Agente Público ou parte privada, qualquer quantia de dinheiro ou quaisquer outras vantagens indevidas, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**Terceiros Intermediários:** Qualquer pessoa física que não seja classificada como Colaborador da MEDPLUS, ou pessoa jurídica contratada pela MEDPLUS para agir por ela ou em seu nome. São exemplos: advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos etc.

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

**Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da MEDPLUS.

**Vantagem Indevida:** Consiste em qualquer benefício financeiro ou não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

#### 4. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange e deve ser observada por todas as áreas, setores e unidades de negócios e se aplica a todos os Colaboradores, bem como Terceiros Intermediários que atuem no interesse ou em nome da MEDPLUS.

É aplicável também à todas as empresas cuja participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente da MEDPLUS, lhe garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios.

#### 5. DIRETRIZ GERAL

Todas as interações realizadas pelos colaboradores da MEDPLUS e pelos Terceiros Intermediários com os Stakeholders devem ser adequadas, impessoais, profissionais, éticas e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta MEDPLUS e pelas Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS, tais como, a integridade e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

É vedado a todos os Colaboradores, bem como aos Terceiros Intermediários oferecer “cordialidades” a Agentes Públicos, Profissionais da Saúde ou à Terceiros a estes relacionados como forma de vantagem indevida, suborno ou propina e com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe realizar qualquer ação em violação à suas obrigações legais, à legislação brasileira e às disposições, regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS ou até mesmo às disposições às quais está submetido a fim de que a aquisição dos produtos comercializados pela MEDPLUS seja favorecida.

A configuração de suborno e corrupção independe da aceitação da vantagem indevida pelo Profissional da Saúde ou da intenção de corrompê-lo.

#### Não Devemos

- Ofertar “cordialidades” a um Terceiros como intenção de influencia-lo inadequadamente para obtermos vantagens indevidas, para influenciar a sua tomada de decisão, ou para recompensa-lo por uma negociação obtida;
- Ofertar ou receber “cordialidades” na forma de dinheiro ou equiparável, incluindo, mas não se limitando a cupons e cartões vale presentes ou vouchers etc.;

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

- c) Receber “cordialidades” de um Terceiro como forma de influenciar a nossa tomada de decisão;
- d) Receber “cordialidades” em nossas residências. Caso isso venha a ocorrer, o Colaborador deve informar à Área de Integridade a fim de que sejam tomadas as medidas de devolução cabíveis;
- e) Utilizar recursos pessoais para pagar “cordialidades” a Terceiros em atividades relacionadas a Medplus;
- f) Ofertar ou receber “cordialidades” em troca de favores, favorecimentos, privilégios, vantagens comerciais, benefícios ou qualquer tipo de retribuição ou contrapartida;
- g) Ofertar ou receber “cordialidades” que possam ser caracterizadas como privilégio à um destinatário específico;
- h) Ofertar “cordialidades” a Agentes Públicos ou a Terceiros a ele relacionado, independentemente do objetivo e valor comercial. Exceções, se previstas, estarão apresentadas no ANEXO I;
- i) Receber ou oferecer como “cordialidades”, serviços ou produtos considerados ilegais pela legislação e/ou considerados, pelo senso médio comum, como indecentes ou inapropriados para o público em geral, como por exemplo, serviços ou produtos de natureza sexual, a fim de evitar que a reputação da MEDPLUS seja afetada de maneira negativa;
- j) Comercializar interna ou externamente as “cordialidades” recebidas;
- k) Ofertar ou receber “cordialidades” de forma secreta;
- l) Ofertar ou receber “cordialidades” que possam afetar negativamente a reputação da MEPLUS ou dar origem a ameaça ou litígio contra à MEDPLUS.

Os exemplos aqui citados têm o objetivo de indicar condutas profissionais esperadas, pautadas em comportamentos éticos e legais, combatendo práticas indevidas. Sempre que surgir dúvidas você deverá buscar orientações com a Área de Integridade através dos canais disponibilizados no item 8 desta Política.

## 6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 6.1 CONCEITOS, LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS

Para fins desta Política, as definições, conceitos, limites e restrições para a oferta e recebimento de “cordialidades” estão apresentados no ANEXO I.

### 6.2 FREQUÊNCIAS PERMITIDAS PARA OFERTA E RECEBIMENTO DE “CORDIALIDADES”

A oferta ou recebimento de “cordialidades” para o mesmo Colaborador, Terceiros Intermediários, Profissionais da Saúde ou Agente Público, não devem ocorrer em frequência superior as estabelecidas na tabela abaixo. Exceções devem ser tratadas pontualmente com a Área de Integridade antes de executadas.

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

CORDIALIDADES	FREQUÊNCIAS PERMITIDAS
BRINDES CORPORATIVOS	<b>NÃO HÁ LIMITES PRÉ-ESTABELECIDOS</b>
PRESENTES	<b>LIMITADO a 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses.</b>
ENTRETENIMENTOS	
HOSPITALIDADES	

### 6.3 RESTRIÇÕES EM RELAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS

O oferecimento recorrente de “cordialidades”, no âmbito do poder público, além de estar em desacordo com esta Política, pode aparentar um pagamento indevido. Desta forma, além das diretrizes gerais e específicas desta Política, antes de oferecer “cordialidades” à Agentes Públicos, devemos nos certificar sobre a existência de requisitos legais específicos para o caso.

A fim de evitar qualquer situação de desconforto, o oferecimento de “cordialidades” pela MEDPLUS, ainda que estas configurem inequivocamente gentileza, cortesia legítima e boa-fé e que não tenham como objetivo a obtenção, ou mera tentativa de obtenção de vantagem indevida, somente será permitido se estiver de acordo com as limitações e restrições do ANEXO I.

Em **nenhuma hipótese devem ser recebidas** “cordialidades” de Agentes Públicos.

Em caso de dúvida ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre as legislações e regras aplicáveis ao setor público quanto ao oferecimento e recebimento de “cordialidades”, deve-se consultar a Área de Integridade.



[integridade@medplusonline.com.br](mailto:integridade@medplusonline.com.br)

### 6.4 RECEBIMENTO DE “CORDIALIDADES” INDEVIDAS

O recebimento de “cordialidades” que não correspondam aos critérios, regras e procedimentos desta Política, do Código de Conduta MEDPLUS, das Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS, deverá ser recusado imediatamente e educadamente, sob a justificativa de que, nos termos do nosso Programa de Integridade, não é permitido o recebimento.

Caso o Colaborador ou o Terceiro Intermediário não tenha a oportunidade de recusar a “cordialidade” indevida no instante do seu recebimento, este deverá comunicar de imediato à Área de Integridade e/ou seu gestor direto, e providenciar sua devolução devidamente formalizada através da Carta de Recusa de Cordialidades - ANEXO III.

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

Se a devolução for inviável, ofensiva ou cause constrangimento à pessoa que forneceu a cordialidade, o item recebido deverá ser entregue a Área de Integridade para avaliação e decisão sobre o destino.

## 7. REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Todas as despesas incorridas relacionadas à “Cordialidades” devem ser registradas e mantidas em conformidade com as Leis e regulamentações aplicáveis. O Setor de Contabilidade da MEDPLUS deve assegurar-se de que os registros serão classificados em contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Além disso, é fundamental que estejam adequadamente documentadas, por meio de evidências legais e relatórios correspondentes.

## 8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A MEDPLUS manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar, esclarecer dúvidas ou preocupações com a aplicação para conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras e procedimentos dessa Política.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação:



[integridade@medplusonline.com.br](mailto:integridade@medplusonline.com.br)

[www.medplusonline.com.br/integridade](http://www.medplusonline.com.br/integridade)



## 9. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores da MEDPLUS devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo, importância do seu cumprimento e incentivá-los a esclarecer dúvidas ou preocupações.

## 10. REPORTE DE VIOLAÇÕES

É essencial que toda e qualquer violação ou suspeita de violação das disposições regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS e até mesmo em à legislação brasileira deve ser reportada por meio de um dos canais de Comunicação:



[canalconfidencial@medplusonline.com.br](mailto:canalconfidencial@medplusonline.com.br)

[www.medplusonline.com.br/integridade](http://www.medplusonline.com.br/integridade)

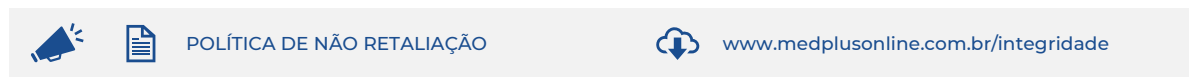


O Canal Confidencial pode ser utilizado de forma anônima garantindo ainda mais confidencialidade e segurança, mas é fundamental agir com responsabilidade efetuando relatos consistentes e verídicos.



	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC – 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

A MEDPLUS não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação do Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas, inclusive da presente Política.



## 11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A MEDPLUS não admite que seus colaboradores pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal.

Todos os incidentes informados de violação ou suspeita de violação através do Canal Confidencial serão analisados e investigados de forma apropriada. Caso, após a investigação, seja verificado o desvio, infração, violação, negligência, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS, sanções e medidas corretivas serão tomadas de acordo com o regulamento do Comitê de Ética, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.

Na hipótese de as infrações e/ou violações configurarem crime, a MEDPLUS poderá cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

## 12. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

### LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/2013;
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

### NORMAS INTERNAS

- PLTC-02-002-00 - Código de Conduta MEDPLUS;
- PLTC-02-003-00 - Políticas de Relacionamento com Agentes Públicos;
- PLTC-02-004-00 - Políticas de Relacionamento com Profissionais da Saúde; e
- PLTC-02-006-00 - Política de Doações e Patrocínios.
- PLTC-02-008-00 - Política do Canal Confidencial; e
- PLTC-02-009-00 - Política de Não Retaliação.

<b>Medplus</b>	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC - 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADOR POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

### 13. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	ITENS ALTERADOS	ELABORADORES	APROVADORES
00	15 / 05 / 2021	ORIGINAL	ANA PAULA MAIA INTEGRIDADE  NATHÁLIA GÖPFERT COMPLIANCE MPE	GIVANILDO L SANTOS SÓCIO DIRETOR  IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO DIRETOR

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-005-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMLIANCE OFFICER	REVISADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES			

### ANEXO I – CONCEITOS E LIMITES DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

	DEFINIÇÃO:	LIMITES ESTABELECIDOS:	RESTRIÇÕES PARA O OFERECIMENTO:	RESTRIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:
BRINDES	<p>São considerados Brindes: itens que não tenham valor comercial distribuídos ou recebidos a título de cortesia, marketing promocional, propaganda ou divulgação habitual, e que contenha o logotipo da empresa que o concedeu ao colaborador da MEDPLUS, e que seja de caráter geral e, portanto, adequado a vários públicos e não destinados a agradecer exclusivamente uma única pessoa.</p> <p>A título exemplificativo, canetas, agendas, marca textos, calendários, chaveiros, pen drives etc.</p> <p>A MEDPLUS pode distribuir brindes com a sua logotipo ou itens com a logotipo de seus fornecedores ou parceiros de negócios.</p>	LIMITADOS O VALOR DE R\$ 100,00 (cem reais)	NÃO HÁ RESTRIÇÕES, DESDE QUE OS BRINDES TENHAM a logomarca da Medplus, de seus fornecedores e/ou de seus parceiros de negócios, e limitados apenas aos itens citados na definição.	NÃO HÁ RESTRIÇÕES. EXCEÇÃO: Agentes Públicos não podem receber.

	DEFINIÇÃO:	LIMITES ESTABELECIDOS:	RESTRIÇÕES PARA O OFERECIMENTO:	RESTRIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:
PRESENTES	<p>São considerados Presentes: itens que não se enquadram na definição de Brindes, recebidos ou ofertados a título de cortesia ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento.</p>	LIMITADOS O VALOR DE R\$ 200,00 (duzentos reais)	NÃO É PERMITIDO. EXCEÇÃO: Mediante aprovação, pela Área de Integridade, de Formulário de Registro de Cordialidades - ANEXO II. E apenas com caráter institucional e não pessoal, ficando a cargo dos gestores da instituição beneficiada definir a destinação do presente, independente se for instituições privadas ou públicas.	NÃO É PERMITIDO. EXCEÇÃO: Presentes oferecidos com fim legítimo de reconhecer a performance da MEDPLUS ou, oferecido por pessoas jurídicas, incluindo, mas não se limitando a fornecedores dos produtos comercializados pela MEDPLUS que tenham um propósito corporativo.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-005-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMLIANCE OFFICER	REVISADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES			

### ANEXO I – CONCEITOS E LIMITES DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

	DEFINIÇÃO:	LIMITES ESTABELECIDOS:	RESTRIÇÕES PARA O OFERECIMENTO:	RESTRIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:
ENTRETENIMENTOS	São considerados Entretenimento: Evento ou atividade social de qualquer natureza que tenha como principal fim divertir e entreter os participantes, podendo se sobrepôr a uma razão legítima de interações com a MEDPLUS. A título exemplificativo, apresentações artísticas, shows, eventos esportivos, excursões etc., bem como qualquer transporte ou hospitalidades relacionadas com estes eventos.	NÃO HÁ VALORES PRÉ-ESTABELECIDOS.  As despesas devem ser modestas e compatíveis com as circunstâncias do evento, e pagas obrigatoriamente de forma direta ao fornecedor do serviço.	NÃO É PERMITIDO.  EXCEÇÃO: Quando ofertados em eventos especiais ou datas comemorativas de classe dos Profissionais da Saúde, como, por exemplo, Dia do Enfermeiro, Dia do Nutricionista etc., e aprovado pela Área de Integridade através do Formulário de Registro de Cordialidades - ANEXO II, observados os demais itens desta Política e Código de Conduta MEDPLUS.	NÃO É PERMITIDO.  EXCEÇÃO: Quando ofertados em eventos como convenções de vendas, premiações e reuniões de alinhamento estratégico realizados ou organizados pela MEDPLUS ou, por pessoas jurídicas, incluindo, mas não se limitando a fornecedores dos produtos comercializados pela MEDPLUS que tenham um propósito corporativo.

	DEFINIÇÃO:	LIMITES ESTABELECIDOS:	RESTRIÇÕES PARA O OFERECIMENTO:	RESTRIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:
HOSPITALIDADES	São consideradas Hospitalidades, incluindo, mas não se limitando, recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos, entre outras, oferecidos de forma secundária a uma interação legítima, ética e transparente.	NÃO HÁ VALORES PRÉ-ESTABELECIDOS.  As despesas devem ser modestas e compatíveis com as circunstâncias do evento, e pagas obrigatoriamente de forma direta ao agente de viagens ou fornecedor do serviço.	NÃO É PERMITIDO.  EXCEÇÃO: Para a participação em eventos como treinamentos, congressos, feiras do setor de saúde realizados ou organizados pela MEDPLUS ou, por Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde, que tenham como objetivo principal a disseminação do conhecimento técnico-científico, e aprovado pela Área de Integridade através do Formulário de Registro de Cordialidades - ANEXO II, observados os demais itens desta Política e Código de Conduta MEDPLUS.	NÃO É PERMITIDO.  EXCEÇÃO: Quando ofertados em eventos como convenções de vendas, premiações e reuniões de alinhamento estratégico realizados ou organizados pela MEDPLUS ou, por pessoas jurídicas, incluindo, mas não se limitando a fornecedores dos produtos comercializados pela MEDPLUS que tenham um propósito corporativo.

<b>Medplus</b>	CATEGORIA:	POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO:	15 / 05 / 2021
	CÓDIGO:	PLTC - 02-005-00	ÁREA RESPONSÁVEL:	REVISÃO:	00
	ELABORADO POR:	ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR:	GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR:
TÍTULO: POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES					

## ANEXO - II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CORDIALIDADES

### INSTRUÇÕES:

- Incluir as informações completas e identificar as que são aplicáveis à sua requisição;
- Preencher e submeter este formulário à Área de Integridade com antecedência mínima de 2 (duas) semanas da data em que se pretende oferecer a cordialidade;
- Preencher e submeter este formulário imediatamente à Área de Integridade, ao receber cordialidades que não correspondam aos critérios, regras e procedimentos desta Política, do Código de Conduta MEDPLUS, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS.

### IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR/TERCEIRO INTERESSADO:

NOME:

CPF: E-MAIL:

SETOR: FUNÇÃO/ CARGO: DATA ESPERADA DE APROVAÇÃO:

### DADOS DO TERCEIRO:

AGENTE PÚBLICO:  SIM  NÃO

INSTITUIÇÃO: CNPJ:

NOME:

CPF: E-MAIL:

SETOR: FUNÇÃO/ CARGO: OBS:

### INFORMAÇÕES SOBRE A CORDIALIDADE:

TIPO:  OFERTA  RECEBIMENTO

CLASSIFICAÇÃO:  BRINDES CORPORATIVOS  PRESENTES  ENTRETENIMENTO  HOSPITALIDADE

VALOR TOTAL ENVOLVIDO: TIPO DE RELACIONAMENTO:

OBJETIVO - MOTIVO - CONSIDERAÇÕES - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LOCAL E DATA: ASSINATURA:

CIDADE / UF DIA MÊS ANO COLABORADOR/TERCEIRO IDENTIFICADO

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC - 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADO POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CORDIALIDADES

### REQUISITOS DE AVALIAÇÃO:

- Haverá o recebimento de algum benefício (monetário ou não):  
 SIM  NÃO
- Houve oferecimento de presente, entretenimento ou hospitalidade nos últimos 12 meses envolvendo este solicitante e este terceiro?  
 SIM  NÃO
- Este oferecimento e/ou recebimento visa gerar benefício, vantagem indevida ou influência em decisões comerciais de agente público, cliente, fornecedor, parceiro de negócio, colaborador ou pessoa física?  
 SIM  NÃO
- Este oferecimento e/ou recebimento constitui-se na forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento pessoal?  
 SIM  NÃO
- O terceiro possui responsabilidade direta ou indireta na tomada de decisão previstas ou pendentes que afetarão os interesses da Medplus?  
 SIM  NÃO
- O terceiro possui histórico de reputação ou conduta antiética?  
 SIM  NÃO
- Este oferecimento e/ou recebimento pode gerar conflito de interesses com entidades governamentais e organizações civis em que existam vínculo familiar e/ou vínculo empregatício entre as partes?  
 SIM  NÃO

### APROVAÇÃO: PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO

ÁREA:	NOME DO APROVADOR:	DATA:	APROVADO / REPROVADO:	ASSINATURA:
INTEGRIDADE				
DIRETORIA				

OBSERVAÇÕES - DELIBERAÇÕES:

<b>Medplus</b>	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC - 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADO POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> <small>COMPLIANCE OFFICER</small>	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> <small>SÓCIO-DIRETOR</small>	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> <small>SÓCIO-DIRETOR</small>
TÍTULO: <b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

### ANEXO III – CARTA DE RECUSA DE “CORDIALIDADES”

Rio Branco, xx de xxxxx de xxxx.

### CARTA DE RECUSA DE BRINDES, PRESENTES E AFINS

Prezado(a) [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [Cargo do Colaborador] da MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, agradeço o presente [Discriminação do Item] recebido na data de DD/MM/AAAA. Entretanto, tal presente está em desacordo com o Código de Conduta MEDPLUS e as Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da MEDPLUS.

Sendo assim, para mantermos o bom relacionamento institucional e atender as orientações do Programa de Integridade da MEDPLUS, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,  
[Nome do Colaborador]

	CATEGORIA: <b>POLÍTICA CORPORATIVA</b>		DATA ELABORAÇÃO: <b>15 / 05 / 2021</b>
	CÓDIGO: <b>PLTC - 02-005-00</b>	ÁREA RESPONSÁVEL: <b>INTEGRIDADE</b>	REVISÃO: <b>00</b>
	ELABORADO POR: <b>ANA PAULA MAIA</b> COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: <b>GIVANILDO L SANTOS</b> SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: <b>IVAN GONÇALVES JUNIOR</b> SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: <b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES</b>			

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

<b>IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR OU TERCEIRO:</b>	
NOME:	
<input type="text"/>	
CPF:	RG / ORGÃO EMISSOR:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA POLÍTICA	
<p>Declaro que obtive cópia da POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES da Medplus e estou ciente de todas as suas disposições, regras, procedimentos e termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo em cumpri-los e informar todos os terceiros e parceiros de meu relacionamento sobre seu conteúdo e importância do seu cumprimento.</p>	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SANÇÕES	
<p>Declaro estar ciente que em eventual desvio, infração, violação, negligência, omissão, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta, sanções e medidas corretivas serão tomadas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.</p>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<input type="text"/> CIDADE / UF <input type="text"/> DIA    MÊS    ANO	<input type="text"/> COLABORADOR IDENTIFICADO